



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI

RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL PROPI Nº 008/2014 – FOMENTO INTERNO 2015/2016 – IFRS

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do **EDITAL PROPI Nº 008/2014 – FOMENTO INTERNO 2015/2016 – IFRS**, publicado no site do IFRS (www.ifrs.edu.br), aba “Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação”, bem como no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj, conforme a seguir especificado.

Onde se lê:

12. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

12.1. Compõem a proposta os seguintes documentos, abaixo especificados, que deverão ser encaminhados à Diretoria/Coordenação de Pesquisa e Inovação do câmpus, devidamente acompanhados de protocolo SUAP:

[...]

c. 01 (uma) cópia impressa **dos comprovantes de aprovação** dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto;

[...]

Leia-se:

12. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

12.1. Compõem a proposta os seguintes documentos, abaixo especificados, que deverão ser encaminhados à Diretoria/Coordenação de Pesquisa e Inovação do câmpus, devidamente acompanhados de protocolo SUAP:

c. 01 (uma) cópia impressa **dos comprovantes de submissão** dos projetos de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI

de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto;

Onde se lê:

16. DA IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS E AIPCT

16.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista selecionado através de edital específico (conforme prevê a Resolução 54 Art. 10, parágrafo 3º), de acordo com o prazo definido no cronograma, através de envio do Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;

16.2. Os pesquisadores que solicitaram AIPCT e/ou bolsa (BICTES, BICET) para os projetos de pesquisa e inovação e que não foram contemplados ou foram contemplados parcialmente, deverão informar o Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do câmpus em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via memorando, se desenvolverão o projeto de pesquisa e inovação sem o recurso e/ou com os recursos parciais concedidos ao projeto;

16.3. Caso o disposto no item 16.2. não seja cumprido, o pesquisador que não foi contemplado ou foi contemplado parcialmente está sujeito a suspensão da cota de bolsa e/ou do AIPCT, passando os recursos remanescentes aos demais projetos classificados e ranqueados pela CAGPPI, sendo que o projeto será considerado “não recomendado”;

16.4. Após a divulgação do resultado, o coordenador do projeto deverá entregar ao Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação os seguintes documentos do(s) bolsista(s):

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Histórico Escolar;
- d) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- e) Termo de compromisso do bolsista (Anexo VIII), quando maior de 18 anos;
- f) Termo de compromisso do bolsista menor de 18 anos (Anexo IX), quando for o caso;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI

16.5. A conta corrente do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF;

16.6. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta pesquisador) pelo IFRS, a qual serão vinculados os coordenadores dos projetos de pesquisa contemplados, conforme orientações normativas vigentes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Leia-se:

16. DA IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS E AIPCT

16.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista selecionado através de edital específico (conforme prevê a Resolução 54 Art. 10, parágrafo 3º), de acordo com o prazo definido no cronograma, através de envio do Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;

16.2. Os pesquisadores que solicitaram AIPCT e/ou bolsa (BICTES, BICET) para os projetos de pesquisa e inovação e que não foram contemplados ou foram contemplados parcialmente, deverão informar o Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do câmpus em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via memorando, se desenvolverão o projeto de pesquisa e inovação sem o recurso e/ou com os recursos parciais concedidos ao projeto;

16.3. Os pesquisadores que não apresentarem 01 (uma) cópia impressa dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto, no prazo estabelecido pelo Cronograma estabelecido no Edital Complementar do respectivo câmpus, não terão direito a receber AIPCT e/ou bolsa (BICTES, BICET);

16.4. Caso o disposto no item 16.2. não seja cumprido, o pesquisador que não foi contemplado ou foi contemplado parcialmente está sujeito a suspensão da cota de bolsa e/ou do AIPCT, passando os recursos remanescentes aos demais projetos classificados e ranqueados pela CAGPPI, sendo que o projeto será considerado “não recomendado”;

16.5. Após a divulgação do resultado, o coordenador do projeto deverá entregar ao Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação os seguintes documentos do(s) bolsista(s):



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Histórico Escolar;
- d) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- e) Termo de compromisso do bolsista (Anexo VIII), quando maior de 18 anos;
- f) Termo de compromisso do bolsista menor de 18 anos (Anexo IX), quando for o caso;

16.6. A conta corrente do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF;

16.7. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta pesquisador) pelo IFRS, a qual serão vinculados os coordenadores dos projetos de pesquisa contemplados, conforme orientações normativas vigentes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Bento Gonçalves, 18 de dezembro de 2014.

Júlio Xandro Heck
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)